



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 017/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

PROCESSO Nº 0889/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 10/02/2020

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES ACERCA DO CONTROLE PATRIMONIAL A SER REALIZADO COM OS BENS PATRIMONIAIS AVARIADOS PELAS ÁGUAS DAS CHUVAS DE 24/10/2020 QUE ATINGIRAM PRÉDIOS DA PREFEITURA.

Senhor Prefeito,

Considerando-se competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando competir a esta Unidade Central de Controle Interno supervisionar o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos próprios órgãos, bem como estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão.

Considerando o Decreto Municipal nº 3626/2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Dores do Rio Preto/ES a partir do desastre natural meteorológico causado pelas fortes chuvas e tempestades na região que atingiram todo o território do Município, em 24 de janeiro de 2020 que causou inundações em alguns prédios ocupados pelos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Sabe-se que muitos bens patrimoniais municipais sofreram avaria em decorrência das águas que inundaram os prédios, o que pode ter os tornado inservíveis. Diante disso, dentro das atribuições de orientação que compete a esta UCCI, registra-se o que segue.

Toda e qualquer ação sobre os bens avariados deverá seguir a legalidade estrita. Ou seja, eventuais alienações, doações, baixas, etc., deverão ser previamente autorizadas nos termos da Legislação Municipal pertinente.

Assim, para o levantamento dos bens avariados e para que a partir disto sejam adotadas as medidas legais cabíveis, sugere-se, caso ainda não tenham sido adotadas, as seguintes rotinas

cht



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

1. Que o Chefe do Poder Executivo solicite a análise jurídica acerca da necessidade de elaboração de Decreto Municipal regulamentando os procedimentos a serem adotados para o levantamento das eventuais avarias sofridas pelas Secretarias atingidas pelas águas da chuva. Caso o parecer seja pela necessidade de decreto municipal, orienta-se observar as sugestões abaixo listadas. Caso o parecer seja pela não necessidade de decreto, sugerem-se as medidas abaixo indicadas.
2. Que o Secretário Municipal de Administração e Finanças formalize um processo para solicitar que todas as Secretarias Municipais informem se sofreram danos a partir das chuvas, bem como cientifique que, aquelas que foram atingidas permaneçam com os bens nos seus locais de origem até que a Área de Almoxarifado e Patrimônio realize o recolhimento dos bens.
3. Caso a Secretaria tenha sofrido alguma avaria no seu acervo de bens, deverá elaborar a relação dos bens atingidos. Nessa relação, a Secretaria deverá indicar qual o estado de conservação se encontra o bem, a partir de uma análise visual, isto é, inservíveis por estarem irrecuperáveis, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.
 - 3.1. A Secretaria atingida deverá ainda fazer registro fotográfico de todos os bens ou daqueles que ainda forem possíveis.
 - 3.2. Caso a Secretaria tenha se desfeito dos bens ou de alguns bens, deverá ser informado quais os bens foram jogados fora, bem como sua identificação patrimonial e a qual local pertenciam.
4. Feita a relação documental e o registro fotográfico referidos nos itens 3 e 3.1, a Secretaria devolverá o processo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
5. O Secretário Municipal de Administração e Finanças encaminhará o processo, com os relatórios e registros feitos pelas Secretarias atingidas, ao responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.
6. O responsável pela Área, de posse dos relatórios e registros, deverá se deslocar em todos os locais atingidos, momento em que realizará a conferência dos bens relacionados e retirada dos mesmos dos locais.
7. Para os bens que já foram retirados dos locais por não ser possível mantê-los em decorrência dos danos causados pela água, o responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio deverá ir até o local onde foram depositados para realizar a conferência da veracidade das informações registradas no relatório e nos registros fotográficos enviados pelas Secretarias.
8. Feitas as verificações, o responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio deverá registrar os fatos no Sistema de Patrimônio:
 - 8.1. Alterar do estado de conservação dos bens avariados;
 - 8.2. Para os bens que não foram jogados fora pelas Secretarias, deverá adotar os procedimentos de Transferência dos bens dos locais onde estavam para onde foram levados.



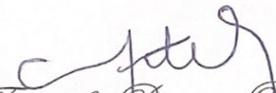
Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

- 8.3. Deverá gerar os Termos de Responsabilidade dos locais que tiveram bens transferidos, devendo observar todos os requisitos para tais rotinas;
- 8.4. Os itens que foram jogados fora pelas Secretarias permanecerão no Termo de Responsabilidade do local atingido, com o estado de conservação devidamente alterado, até que o procedimento de Baixa de tais bens seja autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
9. Após feitos todos esses procedimentos pelo responsável da Área de Almoxarifado e Patrimônio, o mesmo deverá elaborar um Relatório, a ser encaminhado ao Secretário de Administração e Finanças, descrevendo todos os procedimentos realizados e aquilo que foi verificado, se houve alguma divergência das informações prestadas pelas Secretarias na conferência física realizada, etc.
10. De posse do Relatório elaborado pelo responsável da Área de Almoxarifado e Patrimônio, o Secretário de Administração e Finanças deverá encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para ciência dos fatos e das providências adotadas e indicação de eventuais medidas que ainda deverão ser adotadas.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Provani Palácios
Controlador Geral Interno


Douglas da Silva Martins
Auditor Público Municipal



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Memorando nº 020/2020/UCCI/PMDRP

Dores do Rio Preto-ES, 17 de fevereiro de 2020.

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal
Sr. Cleudenir José Carvalho Neto

Assunto: Omissão envio PCF - Conta Ordenador Prefeitura e Conta Ordenador Saúde, referente a janeiro/2020

Senhor Prefeito,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando o e-mail do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, recebido no e-mail pessoal desta Controladora, na presente data.

Vimos informar sobre a omissão de envio da PCF – Prestação de Contas da Folha de Pagamento, referente a janeiro/2020, da Conta Ordenador Prefeitura e Conta Ordenador Saúde, sendo que o prazo final era em 15/02/2020.

Informamos ainda, que as funcionalidades do CidadES ficarão desabilitadas até a assinatura, pelos Ordenadores das referidas Unidades Gestoras, do termo de notificação eletrônico, que se encontra disponível no sistema.

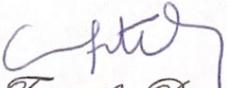
Diante do exposto orientamos que seja tomada as providências necessárias para que o envio seja feito o mais breve possível.

Informamos que em anexo segue cópia do e-mail recebido.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que e fizerem necessários.

Respeitosamente,

PROCESSO Nº 10591/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 17/02/2020


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 023/2020/UCCI/PMDRP

DORÉS DO RIO PRETO/ES, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

PROCESSO Nº 1254/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 28/02/2020

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO ACERCA DAS ORIENTAÇÕES FEITAS PELO TCE/ES SOBRE A FORMA DE PROCEDER PARA SE EVITAR RESPONSABILIZAÇÃO COM AS AÇÕES DESTINADAS A SUPRIR OS PROBLEMAS CAUSADOS PELAS CHUVAS DE JANEIRO/2020.

Senhor Prefeito,

Considerando-se competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Considerando competir a esta Unidade Central de Controle Interno a função de orientação quanto às ações do Tribunal de Contas, bem como estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão.

Considerando o Decreto Municipal nº 3626/2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Dorés do Rio Preto/ES a partir do desastre natural meteorológico causado pelas fortes chuvas e tempestades na região que atingiram todo o território do Município, em 24 de janeiro de 2020 que causou inundações em alguns prédios ocupados pelos setores da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atento ao ocorrido no mês de Janeiro de 2020, nos municípios Capixabas, por conta das fortes chuvas que atingiram o estado e ciente dos problemas decorrentes do fato, na sua missão de orientação, criou um guia de orientação para a ação dos Gestores, em relação a vários itens, os quais precisam ser observados pelo Município de Dorés do Rio Preto/ES, tendo em vista ter sido um dos Municípios atingidos pelas chuvas. Além deste Guia, o qual apresenta orientações para que os gestores atuem dentro dos princípios da legalidade, da eficácia e da economicidade, guia pretende disseminar com maior agilidade importantes informações legais que devem ser observadas por gestores no momento da contratação de serviços em caráter de urgência. Além das ações preventivas, cabe ao Tribunal de Contas atuar no controle e na fiscalização da aplicação dos recursos destinados para a recuperação dos municípios.

Além do Guia e na busca por minimizar as consequências negativas aos municípios em situação de anormalidade em decorrência das fortes chuvas de janeiro, assim como aos

CFB



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

respectivos gestores e pessoas físicas e jurídicas afetadas, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) autorizou a não autuação de processos de omissão em razão do não envio de informações e documentos pelos responsáveis desses municípios. A decisão é válida pelo prazo de 90 dias a contar de sua publicação no Diário Oficial da Corte de Contas. Contudo, para que esta decisão seja aplicável ao Município de Dorés do Rio Preto/ES, precisam ser atendidos os seus requisitos, dispostos na Decisão Plenária de 04 de Fevereiro de 2020, a qual está anexada a este Memorando.

A deliberação abrange os municípios que atendam a três requisitos:

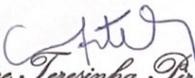
1. Tiverem decretado situação de emergência ou de calamidade pública, na forma da Lei 12.340/2010 e Decreto 7.257/2010, além das leis 12.608/2012 e 694/2013;
2. Que tiverem o decreto de situação de emergência ou calamidade pública devidamente homologado pelo governador do Estado ou reconhecido pela autoridade competente junto ao governo federal;
3. Que comunicarem formalmente ao TCE-ES a decretação de situação de emergência ou calamidade pública e a respectiva homologação pelo governo ou reconhecimento pela autoridade competente junto ao governo federal.

Diante do exposto, solicita-se que a Administração observe as orientações e disposições feitas pelo TCE/ES e informe a esta UCCI se foram atendidos aos requisitos exigidos pela Decisão Plenária de 04/02/2020, a qual segue anexa a este Memorando.

Instruem este Memorando, cópia das orientações contidas no Guia Básico das Chuvas, do TCE/ES.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciano Teresinha Perovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 021/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

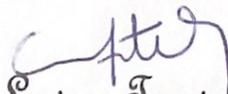
ASSUNTO: SITUAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO – FISCALIZAÇÃO/AUDITORIA DA RECEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 00386/2018-9 – PROCESSO 02773/2018-1 – ACÓRDÃO 00343/2019-9, ENVIADO AO
TCEES NO RELATÓRIO RELACI DA PCA 2019.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando ser de responsabilidade desta UCCI a elaboração do relatório RELACI – PCA 2019 – Conta de Prefeito (Governo Consolidada) a ser enviado ao TCEES-Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vimos informar, na tabela em anexo, as ações que não foram realizadas e que devem ser concluídas para atender o Plano de Ação enviado ao TCEES.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 13281/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 04/03/2020




Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 027/2020/UCCL/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 11 DE MARÇO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: CIÊNCIA E ORIENTAÇÃO SOBRE A DECISÃO Nº 00445/2020-4 – 2ª CÂMARA DO TCE/ES – PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR, EXERCÍCIO 2016 – PREVIDRP.

Senhor Prefeito,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Trata-se de Memorando com o objetivo de cientificar ao Gestor Público Municipal acerca do conteúdo da Decisão 00445/2020-4, do TCE/ES, referente ao Processo 06992/2017-9, o qual tem por objeto a Prestação de Contas Anual de Ordenador da UG PREVIDRP, referente ao exercício de 2016.

A referida decisão manteve as irregularidades dos itens 2.3. 2.11, 2.12 e 2.13 para a expreitefa, quais sejam:

2.3 Inconformidade da base de cálculo da contribuição previdenciária devida pelos servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS (item 3.2.1 do RT 983/2017-3)

PROCESSO Nº 1494/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 11/03/2020
(Assinatura)

Base Normativa: artigo 40 da Constituição da República; artigos 1º e 3º da Lei Federal 9.717/1998; artigo 1º, § 2º, e artigo 4º, inciso I e parágrafo primeiro, e artigo 5º da Lei Federal 10.887/2004; e, artigo 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Responsáveis: Cláudia Martins Bastos
José Carlos Magro

2.11 Alíquota de contribuição patronal normal insuficiente para a cobertura do custo normal do RPPS (item 3.5.1.3 do RT 983/2017-3)

Base Normativa: artigo 40 da Constituição da República; artigo 1º da Lei Federal 9.717/1998; artigo 69 da LRF; e, artigos 18 e 19 da Portaria MPS 403/2008.

Cft



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Responsáveis: José Carlos Magro
Cláudia Martins Bastos

2.12 Plano de amortização do déficit atuarial manifestamente insustentável (item 3.5.3.1 do RT 983/2017-3)

Base Normativa: art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 1º da Lei Federal 9.717/1998; art. 1º, §1º, art. 19, inciso III, e art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, art. 19, § 2º, da Portaria MPS 403/2008.

Responsáveis: José Carlos Magro
Cláudia Martins Bastos

2.13 Revisão irregular do plano de amortização do déficit atuarial (item 3.5.3.2 do RT 983/2017-3)

Base Normativa: art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 1º da Lei Federal 9.717/1998; art. 1º, §1º, art. 19, inciso III, e art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, art. 18, § 1º, e art. 25 da Portaria MPS 403/2008.

Responsáveis: José Carlos Magro
Cláudia Martins Bastos

A decisão do TCE/ES esclareceu que “não há como afastar a responsabilidade da Sra. Cláudia Martins Bastos, Prefeita Municipal, sobre as irregularidades de itens 2.3, 2.11, 2.12 e 2.13, mormente por se tratar de irregularidades de natureza grave, com ação direta do Chefe do Poder Executivo Municipal”. Diante disto, determinou **ao atual Gestor municipal, com a supervisão do PREVIDRP e do órgão central de controle interno, e com fixação de prazo, para que promova as alterações legislativas necessárias, com o envio de projeto de lei à Câmara, para a adequação da base de cálculo das contribuições previdenciárias e informe o resultado na próxima prestação de contas do PREVIDRP (item 2.3).**

Assim, dentro da atribuição de orientação, que compete a esta UCCI e, atendendo à determinação do TCE/ES, **1) cientifica-se ao atual Gestor acerca da necessidade de observar o conteúdo da Decisão 00445/2020-4, do TCE/ES, com objetivo de evitar incorrer nas mesmas irregularidades mantidas na presente decisão, uma vez que elas possuem ação direta do Gestor Público Municipal.**

Além disso, considerando que a determinação do TCE/ES, ao atual Gestor Municipal, determina fixar prazo para a alteração legislativa de que trata a decisão e, considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual também prevê prazos para adequação dos entes subnacionais às alterações promovidas pela referida EC, **2) orienta-se que o prazo que deve ser fixado para atender a decisão do TCE/ES observe também o prazo para adequação à EC nº 103/2019, uma vez que os assuntos são correlatos.**

CJT



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

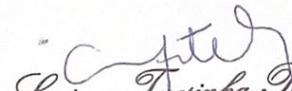
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Por fim, 3) orienta-se que para as alterações a serem realizadas na legislação municipal, tanto para atender à determinação do TCE/ES como para se adequar à EC nº 103/2019, sejam observadas eventuais orientações exaradas pelo próprio TCE/ES, aplicáveis ao Estado do ES.

Em anexo, seguem a Decisão 00445/2020-4, do TCE/ES e a Nota Técnica nº 26/2019, da Confederação Nacional de Municípios, a qual dispõe sobre orientações aos Municípios acerca da aplicabilidade e abrangência da EC nº 103/2019 para os Municípios que possuem RPPS.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciano Teresinha Pinovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 029/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 18 DE MARÇO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E JURÍDICOS ENVOLVENDO AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Senhor Prefeito,

Considerando-se competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

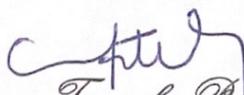
Considerando competir a esta Unidade Central de Controle Interno a função de orientação, bem como estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma Pandemia Mundial, bem como que a rede municipal de saúde deve implementar um Plano de Contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial, esta Unidade Central de Controle Interno encaminha, anexo a este memorando, a Nota Técnica nº 008/2020, emitida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

A referida Nota Técnica aborda aspectos orçamentários, contábeis e jurídicos que, a depender das ações necessárias, precisarão ser observadas pelo Município, quando for o caso.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 1665/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 18/03/2020



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

PROCESSO Nº 20301/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 24/04/2020

MEMORANDO Nº 044/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 24 DE ABRIL DE 2020.

DA CONTROLADORIA GERAL INTERNA
SRAS. EDUARDA SIMONETTI PASE E ROBERTA QUERUBIM MEDEIROS MARTINS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES SOBRE AS ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA AS INFORMAÇÕES SOBRE "COVID 19" NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONCOMITANTE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Senhor Prefeito,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando a situação única que se põe neste momento, devido aos desafios provocadas pela situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, aliar a segurança jurídico-administrativa com a celeridade necessária nas decisões, além da informação e do esclarecimento da população, é o um dos prismas que devem guiar o agir da Administração Pública.

No que se refere à função do Controle Interno, tem-se efeitos já sentidos na mudança de calendários de contas anuais, adaptações das atividades de Ouvidoria e Transparência para atender essa nova especificidade, bem como indicações de ações internas dos órgãos para mitigar e gerenciar os riscos associados ao novo vírus, e a reflexão da importância da gestão de riscos nesse momento, pela oportunidade de acionamento de planos de contingência, em uma visão que se faz presente e lembrada, face ao evento que se apresenta.

Diante disto, um dos aspectos de acompanhamento, que é função do Controle Interno, diz respeito às ações de Transparência Pública. Assim, esta Unidade Central de Controle Interno, em suas ações de acompanhamento da Transparência, identificou que o campo destinado às ações e informações referentes à COVID-19, no Portal da Transparência, encontra-se com



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

algumas inconsistências, as quais precisam ser sanadas para atender eventuais cobranças de órgãos de controle externo e, sobretudo, serem úteis à população.

Assim, as inconsistências encontradas na breve análise feita por esta UCCI são as seguintes:

1. Percebeu-se que as informações lançadas no espaço “boletins epidemiológicos” estão desatualizados, desde o dia 13 de abril de 2020 e que as informações estão divergentes daquelas divulgadas nas redes sociais do Município. Diante disso, **orienta-se que as informações seja atualizadas, diariamente, de modo a não haverem informações oficiais divergentes e constarem as mesmas informações em todos os canais oficiais.**
2. As notícias que forem surgindo devem também ser lançadas, de forma atualizada, neste campo destinado à Transparência pública da COVID-19.
3. No campo “LEGISLAÇÃO”, foi identificado que também está desatualizado quando comparado com os Decretos existentes sobre o assunto. Neste portal da COVID-19 o último Decreto Municipal lançado, sobre o assunto, é o Decreto nº 3643/2020, sendo que depois dele existem, sobre a COVID-19, mais 05 Decretos, quais sejam: 3645, 3649, 3650, 3652 e 3653. Diante disso, **orienta-se verificar como deve ser feita a publicação dos Decretos para que os mesmos sejam, automaticamente, publicados no botão do site “Informações sobre COVID-19” e no Portal da Transparência botão “COVID-19”.** Caso não seja possível essa vinculação automática, **orienta-se criar uma rotina, pelo setor administrativo responsável pelas publicações de atos administrativos, para que os Decretos sobre a COVID-19 também sejam lançados no Portal da Transparência COVID-19.**
4. Identificou-se que o canal “FALE CONOSCO” está direcionado para o canal de Ouvidoria da Actcon, de forma equivocada. Este canal FALE CONOSCO, precisa ser direcionado para o canal OFICIAL DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, que desde 06/06/2019 é o E-OUV MUNICÍPIOS. Sobre isso, já foi encaminhado e-mail, à Chefia de Gabinete e ao Técnico de Informática, solicitando a correção imediata desta inconsistência, sob pena de demandas estarem sendo registradas neste canal desabilitado e não serem acessadas pelos servidores, para o devido e correto tratamento. Em anexo está o e-mail de solicitação direcionado aos setores acima indicados.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

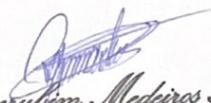
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

5. Outrossim, orienta-se que os dados relativos licitações, compras, aplicação de recursos recebidos para o tratamento da COVID-19, no Município, sejam também informadas neste campo criado, dentro do Portal da Transparência e do site no botão “Informações sobre COVID-19”, de forma a centralizar as informações públicas sobre a Pandemia, tanto no site quanto no portal. Orienta-se, além disso, que tais informações continuem sendo lançadas nos locais específicos, mas que também constem, atualizadas e corretas, neste campo destinado às ações de enfrentamento da COVID-19.
6. Por fim, reiteram-se as orientações exaradas por esta UCCI no Memorando nº 029/2020/UCCI/PMDRP, de 18/003/2020, o qual encaminhou a Nota Técnica nº 008/2020, da CNM, a qual tecia orientações quanto aos aspectos orçamentários, contábeis e jurídicos envolvendo as ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Respeitosamente,


Eduarda Simonetti Paise

Coordenador da UCCI
OAB/RS nº 104.259


Roberta Querubim Medeiros Martins
Auditor Público Municipal



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 049/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 07 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SR. JORGE LUIZ NACARI

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando as mudanças contábeis ocorridas em virtude das ações emergências de saúde ocorridas em virtude do combate ao COVID-19.

Encaminhamos as Notas Técnicas 20, 23-A, 24 e 29/2020 e emitidas pela Confederação Nacional dos Municípios, afim de orientar quanto a contabilização de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19, contabilização de auxílio financeiro para minimizar perdas dos fundos de participação dos estados e dos municípios (Medida Provisória nº 938/2020) e a aplicação dos recursos SUS para enfrentamento da COVID-19, transposição e transferências de recursos – LC 172/2020 e repasse emergencial de recursos federais para ações do SUAS no combate à COVID-19.

Solicita-se que o presente processo permaneça junto à Divisão de Contabilidade, uma vez que as orientações constantes nas Notas Técnicas encaminhadas deverão ser observadas nas ações da referida Divisão.

Informamos que foi enviado s Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social as Notas Técnicas nº 24/2020 e nº 29/2020, em virtude das orientações referentes a gestão.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 22151/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 07/05/2020




Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 050/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 07 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO NOTA TÉCNICA CNM Nº 11/2020 – APLICABILIDADE DO ART. 65 DA LRF EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando a situação única que se põe neste momento, devido aos desafios provocadas pela situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, aliar a segurança jurídico-administrativa com a celeridade necessária nas decisões, além da informação e do esclarecimento da população, é o um dos prismas que devem guiar o agir da Administração Pública.

Dentro da atribuição de orientação, esta Unidade Central de Controle Interno encaminha, para ciência e auxílio no subsídio de eventuais pareceres ou decisões, a Nota Técnica da CNM nº 011/2020, a qual dispõe sobre a Aplicabilidade do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após ciência do Gestor Municipal, solicita-se que seja, o presente processo, encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para ciência e observância em eventuais pareceres sobre o tema. Orienta-se que o presente processo permaneça junto à Procuradoria Municipal, uma vez que as orientações constantes na Nota Técnica encaminhada deverão ser observadas.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 22161/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 07/05/2020



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 051/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 08 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

Recebi em: 08/05/2020
matheus morais

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. KÁTIA DAMICA SILVA ZINI

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO NOTAS TÉCNICAS CNM Nº 24/2020 – ASPECTOS CONTÁBEIS E DE GESTÃO RELACIONADOS À PANDEMIA COVID-19.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

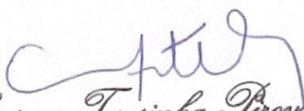
Considerando a situação única que se põe neste momento, devido aos desafios provocadas pela situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, aliar a segurança jurídico-administrativa com a celeridade necessária nas decisões, além da informação e do esclarecimento da população, é o um dos prismas que devem guiar o agir da Administração Pública.

Dentro da atribuição de orientação, esta Unidade Central de Controle Interno encaminha, para ciência e auxílio no subsídio nas ações de gestão relacionadas à Pandemia COVID-19, a Nota Técnica da CNM nº 024/2020, a qual dispõe sobre “aplicação dos recursos SUS para o enfrentamento da COVID-19 e transposição e transferência de recursos – LC 172/2020”.

Informa-se que a referida Nota Técnica (anexa a este Memorando) foi enviada à Divisão de Contabilidade (Memorando nº 049/2020/UCCI/PMDRP – processo nº 2215/2020), tendo em vista a existência de orientações relativas à aspectos contábeis importantes.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 052/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 08 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. ALESSANDRA DA PAZ SIQUEIRA

Recebi em: 08/05/2020

[Handwritten signature]

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO NOTAS TÉCNICAS CNM Nº 29/2020 – REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DO SUAS NO COMBATE À COVID-19.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando a situação única que se põe neste momento, devido aos desafios provocadas pela situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, aliar a segurança jurídico-administrativa com a celeridade necessária nas decisões, além da informação e do esclarecimento da população, é o um dos prismas que devem guiar o agir da Administração Pública.

Dentro da atribuição de orientação, esta Unidade Central de Controle Interno encaminha, para ciência e auxílio no subsídio nas ações de gestão relacionadas à Pandemia COVID-19, a Nota Técnica da CNM nº 029/2020, a qual dispõe sobre “repasso financeiro emergencial de recursos federais para ações do Suas no combate à Covid-19”.

Informa-se que a referida Nota Técnica (anexa a este Memorando) foi enviada à Divisão de Contabilidade (Memorando nº 049/2020/UCCI/PMDRP – processo nº 2215/2020), tendo em vista a existência de orientações relativas à aspectos contábeis importantes.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 053/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 13 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO NOTA TÉCNICA CNM Nº 030/2020 – ORIENTAÇÕES SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA 961, DE 06/05/2020 – NOVOS LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RDC.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando a situação única que se põe neste momento, devido aos desafios provocadas pela situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, aliar a segurança jurídico-administrativa com a celeridade necessária nas decisões, além da informação e do esclarecimento da população, é o um dos prismas que devem guiar o agir da Administração Pública.

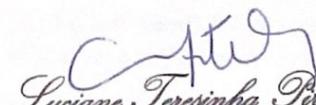
Dentro da atribuição de orientação, esta Unidade Central de Controle Interno encaminha, para ciência e auxílio no subsídio de eventuais pareceres ou decisões, a Nota Técnica da CNM nº 030/2020, a qual dispõe sobre a Medida Provisória 961, de 06/05/2020 – novos limites de dispensa de licitação, possibilidade de antecipação de pagamentos e ampliação da utilização do RDC.

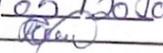
Após ciência do Gestor Municipal, solicita-se que seja, o presente processo, encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para ciência e observância em eventuais pareceres sobre o tema. Orienta-se que o presente processo permaneça junto à Procuradoria Municipal, uma vez que as orientações constantes na Nota Técnica encaminhada deverão ser observadas.

Sugere-se que o presente processo permaneça junto com o processo nº 2216/2020, que encaminhou a Nota Técnica 11/2020.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 2216/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 13/05/2020




Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 054/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 13 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SR. JORGE LUIZ NACARI

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO NOTA TÉCNICA SEI Nº 12774/2020/ME – CONTABILIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando a situação única que se põe neste momento, devido aos desafios provocadas pela situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, aliar a segurança jurídico-administrativa com a celeridade necessária nas decisões, além da informação e do esclarecimento da população, é o um dos prismas que devem guiar o agir da Administração Pública.

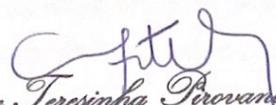
Dentro da atribuição de orientação, esta Unidade Central de Controle Interno encaminha, para ciência e auxílio no subsídio de eventuais pareceres ou decisões, a Nota Técnica da SEI nº 12774/2020/ME, a qual dispõe sobre “a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”.

Após ciência do Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicita-se que seja, o presente processo, encaminhado à Divisão de Contabilidade, para ciência e observância nas ações da referida Divisão, sobre o tema. Orienta-se que o presente processo permaneça junto à Divisão de Contabilidade, uma vez que as orientações constantes na Nota Técnica encaminhada deverão ser observadas.

Sugere-se que o presente processo permaneça junto com o processo nº 2215/2020, que encaminhou as Notas Técnicas 20, 23-A, 24 e 29/2020.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 2279/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 13/05/2020



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 056/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 25 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

PROCESSO Nº 0439/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 25.10.9 12020
Riquelme

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO QUANTO A IMPORTÂNCIA DO ENVIO DO PROJETO DE LEI AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUANTO AO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS – ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA DA RECEITA/TCEES.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando ser de responsabilidade desta UCCI o acompanhamento da realização das ações propostas no Plano de Ação da Receita enviado ao TCEES-Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vimos informar sobre a necessidade da conclusão do processo que trata da elaboração de Projeto de Lei sobre o Plano de Carreira, Estrutura Administrativa e Estatuto dos Servidores a ser enviado ao Poder Legislativo, visto que várias ações serão realizadas a partir da criação do cargo de Fiscal de Tributos, com graduação superior.

Listamos abaixo as ações que dependem da aprovação da referida Lei

Achado	Recomendação do TCEES	Responsável pela Ação	Data de Conclusão
2.5 Inexistência de Carreira Específica para o exercício de atividades de fiscalização	Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que crie carreira específica de fiscal de tributos de nível superior, ou seja, plano de cargos com expressa previsão de atribuições adstritas à Administração Tributária, notadamente aquelas previstas nos títulos III e IV do CTN, quais sejam: fiscalização e lançamento de tributos; e modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;	Procuradoria Geral Secretários Municipais Comissão Reestruturação do Plano de Carreira, Estrutura Administrativa e Estatuto dos Servidores	31/12/2019
	Estruturar o plano de carreira de fiscal de tributos em consonância com a	Procuradoria Geral Secretários Municipais	31/12/2019

ht



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

	(art. 37, XXII), sugerindo-se a avaliação por conveniência e oportunidade quanto à adoção da gratificação por produtividade, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária. É importante que haja graduação da remuneração da carreira de forma a desestimular o desvio de função dentro da administração municipal, assim como estimular o interesse para investidura e manutenção dentro da respectiva carreira.	Estrutura Administrativa e Estatuto dos Servidores	
2.6 Não Priorização de Recursos à Administração Tributária	Implementar a Administração Tributária Municipal, de forma a definir setores e/ou servidor que possam desempenhar as atividades essenciais da tributação, tais como cadastro e atendimento de contribuintes, lançamento e fiscalização de tributos, gestão e cobrança da dívida ativa, bem como os setores responsáveis pela sua execução;	Procuradoria Geral Secretários Municipais Comissão Reestruturação do Plano de Carreira, Estrutura Administrativa e Estatuto dos Servidores.	31/12/2019
2.8 Cadastro imobiliário não fidedigno.	Implantar e implementar programa de fiscalização e atuar de forma coercitiva, com a lavratura dos respectivos autos de infração, para atestar o cumprimento quanto à comunicação por parte dos contribuintes, no prazo determinado, sobre fatos ou circunstâncias que venham a alterar a unidade imobiliária, para fins de atualização cadastral;	Francisco De Assis Calixto	31/12/2020
2.9 Irregularidades nos Procedimentos Fiscalizatórios Maximização Arrecadação de da	Estruturar o plano de carreira de fiscal de tributos em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função (art. 37, XXII), sugerindo-se a avaliação por conveniência e oportunidade quanto à adoção da gratificação por produtividade, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária. É importante que haja graduação da remuneração da carreira de forma a desestimular o desvio de função dentro da administração municipal, assim como estimular o interesse para investidura e manutenção dentro da respectiva carreira;	Procuradoria Geral Secretários Municipais Comissão Reestruturação do Plano de Carreira, Estrutura Administrativa e Estatuto dos Servidores	31/12/2019
	Implantar e implementar procedimentos de monitoramento da arrecadação dos inadimplentes, dos maiores contribuintes de ISS ou do comparativo entre contribuintes com a mesma atividade, de modo, na ocorrência de qualquer flutuação significativa na arrecadação, direcionar ações fiscais em diligência externa;	Francisco Assis Calixto	31/12/2019
	Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nas Instituições Financeiras, contribuintes de ISS no Município, de modo a apurar e lançar o	Francisco Assis Calixto	31/12/2019



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

	<p>imposto com base na movimentação econômica informada na Cosif ou na declaração obrigatória;</p> <p>Implantar e implementar programa de fiscalização nas empresas que apresentem variações significativas em seu recolhimento, com vistas a averiguar oportunamente os indícios de evasão fiscal;</p> <p>Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nas grandes empresas comerciais e industriais, estabelecidas no Município, como responsáveis tributários do ISS, na condição de tomadores de serviços responsáveis tributários de ISS;</p> <p>Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações em contribuintes de construção civil no município;</p> <p>Implantar e implementar procedimentos no intuito de comparar o faturamento bruto informado para o recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais, para fins de apurar o ISS devido;</p> <p>Obter o certificado digital e-CPF para acessar a base de dados do Portal do Simples Nacional, na internet de forma que os Fiscais de Tributos possam acessar os dados do Simples Nacional;</p> <p>Incluir no planejamento de fiscalização os contribuintes que apresentarem divergência entre os valores declarados ao Simples Nacional e faturamento apurado pela emissão da NFS-e, com vistas a promover a fiscalização nesses contribuintes;</p>	<p>Francisco Assis Calixto</p> <p>Francisco Assis Calixto Jorge Luiz Nacari</p> <p>Francisco de Assis Calixto</p> <p>Jorge Luiz Nacari Francisco de Assis Calixto</p> <p>Jorge Luiz Nacari</p> <p>Francisco de Assis Calixto</p>	<p>31/12/2019</p> <p>31/12/2019</p> <p>31/12/2019</p> <p>31/12/2019</p> <p>31/12/2020</p> <p>31/12/2019</p>
2.10 Irregularidades no Arbitramento do ITBI.	<p>Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel objeto da transmissão, regularmente avaliado pela administração ou constante de banco de dados de valores de transações imobiliárias ocorridas no município, e não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU, estabelecendo como condicionantes da validade dos atos:</p> <p>a) a abertura de processo administrativo;</p>	<p>Jorge Luiz Nacari</p>	<p>31/12/2020</p>

ct

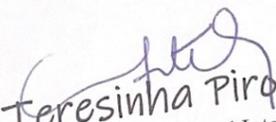


Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

	<p>b) a aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da administração tributária, contendo, obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto;</p> <p>c) a ratificação do valor arbitrado por autoridade hierarquicamente superior, Comissão Permanente de Avaliação ou similar, formalmente designada para tal atividade, observando o Princípio da Segregação de Funções;</p> <p>d) a comprovação de notificação ao contribuinte em que constem prazo e local para impugnação</p> <p>Atribuir a atividade de lançamento do ITBI somente a agentes integrantes de carreira específica da administração tributária.</p>	
--	--	--

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Recebido em 03/06/2020

[Handwritten signature]

MEMORANDO Nº 062/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SR. JORGE LUÍZ NACARI

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 03/06/2020

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA DA RECEITA/TCEES.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando ser de responsabilidade desta UCCI o acompanhamento da realização das ações propostas no Plano de Ação da Receita enviado ao TCEES-Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando as orientações realizadas pelo TCEES, evidenciadas na Fiscalização/Auditoria da Receita/TCEES, conforme processo 02773/2018-1 e Acórdão 000343/2019-9.

Vimos informar sobre a necessidade da conclusão das ações referentes ao Plano de Ação da Auditoria da Receita.

Listamos abaixo as ações que são de responsabilidade do Secretário Jorge Luiz Nacari:

Achado	Recomendação do TCEES	Responsável pela Ação	Data de Conclusão
2.5 Inexistência de Carreira Específica Para o Exercício de Atividade de Fiscalização.	Estruturar o plano de carreira de fiscal de tributos em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função (art. 37, XXII), sugerindo-se a avaliação por conveniência e oportunidade quanto à adoção da gratificação por produtividade, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária. É importante que haja graduação da remuneração da carreira de forma a desestimular o desvio de função dentro da administração municipal, assim como estimular o interesse para investidura e	Secretários Procuradoria e Comissão de Reestruturação Administrativa.	31/12/2019

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

	manutenção dentro da respectiva carreira;		
2.6 Não Priorização de Recursos à Administração Tributária.	<p>Implementar a Administração Tributária Municipal, de forma a definir setores e/ou servidor que possam desempenhar as atividades essenciais da tributação, tais como cadastro e atendimento de contribuintes, lançamento e fiscalização de tributos, gestão e cobrança da dívida ativa, bem como os setores responsáveis pela sua execução.</p> <p>Dotar recursos orçamentários específicos para efetiva implementação da Administração Tributária Municipal, dotando-a de estrutura física e recursos humanos suficientes ao pleno exercício das atribuições previstas constitucionalmente, tais quais computadores e veículos necessários a atuação do Fisco;</p>	<p>Secretários Procuradoria e Comissão de Reestruturação Administrativa.</p> <p>Jorge Luiz Nacari</p>	<p>31/12/2019</p> <p>31/12/2018 Não foi inserido Projeto/Atividade no Orçamento, estando contemplado apenas de forma genérica.</p>
2.9 Irregularidades nos Procedimentos Fiscalizatórios de Maximização da Arrecadação.	<p>Estruturar o plano de carreira de fiscal de tributos em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função (art. 37, XXII), sugerindo-se a avaliação por conveniência e oportunidade quanto à adoção da gratificação por produtividade, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária. É importante que haja graduação da remuneração da carreira de forma a desestimular o desvio de função dentro da administração municipal, assim como estimular o interesse para investidura e manutenção dentro da respectiva carreira;</p> <p>Implantar e implementar procedimentos no intuito de comparar o faturamento bruto informado para o recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o</p>	<p>Secretários Procuradoria e Comissão de Reestruturação Administrativa.</p> <p>Jorge Luiz Nacari Francisco de Assis Calixto</p>	<p>31/12/2019</p> <p>31/12/2019</p>

Handwritten signature

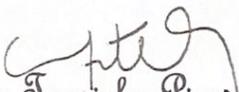


Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

	realização de correções ou anulações seja por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos;		
--	--	--	--

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Recebi em: 01/06/2020

J.R.

MEMORANDO Nº 063/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

CONFERE COM O ORIGINAL

À SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SRA. THAÍS BÁRBARA GOMES.

Em, 01/06/2020

[Handwritten signature]

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA DA RECEITA/TCEES.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando ser de responsabilidade desta UCCI o acompanhamento da realização das ações propostas no Plano de Ação da Receita enviado ao TCEES-Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando as orientações realizadas pelo TCEES, evidenciadas na Fiscalização/Auditoria da Receita/TCEES, conforme processo 02773/2018-1 e Acórdão 000343/2019-9.

Vimos informar sobre a necessidade da conclusão das ações referentes ao plano de ação da auditoria da receita.

Listamos abaixo as ações que são de responsabilidade da Secretária Thaís Bárbara Gomes:

Achado	Recomendação do TCEES	Responsável pela Ação	Data de Conclusão
2.2 Ausência de Revisão da Planta Genérica de Valores.	Dar ciência à Câmara Municipal quanto à ausência de revisão tempestiva da Planta Genérica de Valores.	Thaís Bárbara Gomes	15/09/2018 Foi comunicado à Câmara em 10/10/2018, através do ofício/GPDRP/326/2018, porém, após aprovação da revisão do Código Tributário LC nº 65/2020, no qual não foi contemplado a Revisão da planta Genérica de Valores, faz-se necessário nova comunicação e envio do comprovante a esta UCCI.

CAT

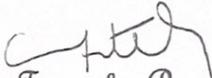


Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

2.15 Ausência de Requisitos Legais na Inscrição em Dívida Ativa.	Racionalizar o procedimento de execução fiscal, por meio do agrupamento das CDAs por contribuinte e da acumulação do máximo possível de exercícios em dívida dentro do prazo prescricional, observando anualmente o critério do ano mais antigo para acumulação dos subsequentes.	Thais Bárbara Gomes	De acordo com comunicação anterior é realizado anualmente conforme demanda. Entretanto deverá ser encaminhado documentação comprobatória.
--	---	---------------------	---

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Recebido em 01/06/2020
[Assinatura]

MEMORANDO Nº 064/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SR. FRANCIMAR CARLOS PINHEIRO

CONFERE COM O GRUPO

Em 01/06/2020
[Assinatura]

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA DA RECEITA/TCEES.

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando ser de responsabilidade desta UCCI o acompanhamento da realização das ações propostas no Plano de Ação da Receita enviado ao TCEES-Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando as orientações realizadas pelo TCEES, evidenciadas na Fiscalização/Auditoria da Receita/TCEES, conforme processo 02773/2018-1 e Acórdão 000343/2019-9.

Vimos informar sobre a necessidade da conclusão das ações referentes ao plano de ação da auditoria da receita.

Listamos abaixo as ações que são de responsabilidade do Secretário Francimar Carlos Pinheiro:

Achado	Recomendação do TCEES	Responsável pela Ação	Data de Conclusão
2.6 Não priorização de Recursos à Administração Tributária.	Implantar e implementar um programa de capacitação destinado aos agentes da administração tributária visando ao desempenho de suas atribuições específicas, orientando-os no sentido de obter os resultados desejados pela Administração, estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;	Francimar Carlos Pinheiro	01/07/2019 No exercício de 2019 o servidor lotado na Divisão de Tributação participou de apenas de 01 (um) curso promovido pelo TCEES.
2.7 Ausência de Previsão Orçamentária Estabelecendo Recursos Específicos	Fazer constar nas peças orçamentárias do Município (LDO e LOA) para os próximos exercícios, dotação destacada e especificamente	Francimar Carlos Pinheiro	15/09/2018 A dotação para a modernização ou aparelhamento da

[Assinatura]

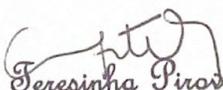


Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

para a Administração Tributária.	relacionado à modernização ou aparelhamento da administração tributária, classificando as despesas de custeio, ampliação e modernização da administração tributária em projetos e atividades específicas dentre da subfunção "Administração de Receitas", nos termos da Portaria MPOG 42/99;		administração tributária ainda se encontra de forma muito genérica, sendo que o TCEES orientou a inclusão de Projeto/Atividade específico.
2.8 Cadastro Imobiliário não Fidedigno	Firmar convênio com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada atuantes no município, para que as mesmas disponibilizem o acesso da administração aos seus cadastros de clientes e unidades residenciais.	Francimar Carlos Pinheiro	31/12/2019 Enviar comprovante ou justificativa.
2.9 Irregularidades nos Procedimentos Fiscalizatórios de Maximização da Arrecadação.	Firmar convênios com administrações tributárias de outros municípios, Estado ou União buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, conforme prevê o inciso XXII, art. 37 da CF;	Francimar Carlos Pinheiro	31/12/2018 Enviar comprovante ou justificativa.
2.12 Cobrança Administrativa Insuficiente para Realizar a Efetiva Arrecadação.	Realizar convênios com as distribuidoras de energia elétrica, Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Detran-ES, Cartórios, Junta Comercial, entre outros, no sentido de esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados na cobrança administrativa, a fim de qualificar futuras execuções fiscais.	Francimar Carlos Pinheiro	31/12/2019 Enviar comprovante ou justificativa.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 065/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SR. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

Recebi em: 28/05/2020
Qui

À CONTADORA DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
SRA. CLEIDIANE DA SILVA PIRES

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO DE NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO AO SETOR DE TI DO CÓDIGO DAS RECEITAS RECEBIDAS REFERENTES À COVID-19.

PROCESSO Nº 2089/2020

Senhora Contadora,

Considerando o que consta no processo nº 2089/2020 que comunicou ao Gestor Municipal acerca da fiscalização a ser realizada pelo TCE/ES sobre informações de despesas e receitas referentes ao enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o diálogo havido entre a equipe da UCCI e a Contadora, em 06/05/2020, onde ficou deliberado que seria verificado a possibilidade de lançar as receitas recebidas referentes à COVID-19 de forma automática no Portal destinado à Transparência das ações de enfrentamento à Pandemia, informa-se que após verificação com a empresa responsável pelo desenvolvimento do site e portal, foi estabelecido que o lançamento das receitas deverá ser feito pelos seus códigos.

Assim, dando seguimento às ações de melhoramento da transparência pública referente aos recursos destinados à COVID-19, recomenda-se à Divisão de Contabilidade:

1. Cadastrar as receitas sobre a COVID-19 com o padrão "CORONAVÍRUS";
2. Comunicar ao setor de Tecnologia da Informação (TI) o código cadastrado para que o mesmo faça a solicitação à Actcon para a inclusão do código ID no Portal Covid-19.
3. No que tange aos Decretos de Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais ou Extraordinários) referentes à COVID-19, quando a Divisão de Contabilidade encaminhar o Decreto para publicação, deverá indicar no despacho de encaminhamento que na publicação deverá ser selecionada a categoria CORONAVÍRUS.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 066/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SR. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

Recebi em: 28/05/2020

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SR. HELDER CARELLI DO COUTO

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO PARA REGISTRAR A "CATEGORIA CORONAVÍRUS" QUANDO DA ALIMENTAÇÃO E LANÇAMENTO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE QUE SEJAM SOBRE AQUISIÇÕES REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

PROCESSO Nº 2089/2020

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Considerando o que consta no processo nº 2089/2020 que comunicou ao Gestor Municipal acerca da fiscalização a ser realizada pelo TCE/ES sobre informações de despesas e receitas referentes ao enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Considerando ser obrigatória a disponibilização de informações claras e objetivas acerca dos gastos referentes às ações de enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus, **RECOMENDA-SE**, sempre que tiver alguma licitação ou inexigibilidade referente à COVID-19, quando da alimentação e lançamento do procedimento no site, selecionar a categoria "Coronavírus" para que o sistema consiga fazer a vinculação automática e direcione os procedimentos referentes ao assunto para a página específica de transparência da COVID-19.

As licitações e inexigibilidades deverão continuar sendo lançadas nos mesmos locais obrigatórios pela Lei nº 12.527/2011.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 067/2020/UCCI/PMDRP

DORÉS DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SR. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

Recebi em: 28/05/2020

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SR. FRANCIMAR CARLOS PINHEIRO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2089/2020

Senhor Secretário,

Considerando o que consta no processo nº 2089/2020 que comunicou ao Gestor Municipal acerca da fiscalização a ser realizada pelo TCE/ES sobre informações de despesas e receitas referentes ao enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Considerando ser obrigatória a disponibilização de informações claras e objetivas acerca dos gastos referentes às ações de enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus.

Considerando a necessidade de publicação dos procedimentos de Dispensa de Licitação referentes à COVID-19, encaminha-se a determinação exarada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos autos do Processo nº 2089/2020, no qual fica estabelecido que o setor que deverá fazer a alimentação das Dispensas de Licitação será o setor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 068/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 27 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SR. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SR. GUILHERME DA SILVA PEDRAZZI

Recebi em: 28/05/2020
Guilherme Pedrazzi

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE PARA INCLUIR EVENTUAIS NOVOS CÓDIGOS ID PARA RECEITAS SOBRE COVID-19 E DA UCCI SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS DOAÇÕES.

PROCESSO Nº 2089/2020

Senhor Guilherme,

Considerando o que consta no processo nº 2089/2020 que comunicou ao Gestor Municipal acerca da fiscalização a ser realizada pelo TCE/ES sobre informações de despesas e receitas referentes ao enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Considerando ser obrigatória a disponibilização de informações claras e objetivas acerca dos gastos referentes às ações de enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus. **RECOMENDA-SE** atender as solicitações da Divisão de Contabilidade para incluir eventuais novos códigos ID para receitas sobre COVID-19 e atender as solicitações da UCCI para publicações que se fizerem necessárias, especialmente as relativas às doações recebidas em razão da COVID-19.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 069/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 29 DE MAIO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SR. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

À SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SRA. THAIS BÁRBARA GOMES

ASSUNTO: SOLICITA ENCAMINHAR À UCCI INFORMAÇÃO SOBRE AS DOAÇÕES RECEBIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

PROCESSO Nº 2089/2020

Senhora Secretária,

Considerando o que consta no processo nº 2089/2020 que comunicou ao Gestor Municipal acerca da fiscalização a ser realizada pelo TCE/ES sobre informações de despesas e receitas referentes ao enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Considerando ser obrigatória a disponibilização de informações claras e objetivas acerca dos gastos referentes às ações de enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus.

Considerando o informado na fl. 17 do processo nº 2089/2020, no sentido de que as doações que o Município de Dorés do Rio Preto/ES receber, destinadas ao enfrentamento da Pandemia causada pela COVID-19, serão comunicadas pelas Secretarias Municipais à Chefia de Gabinete, solicita-se que essa informação seja repassada à UCCI em 24h, após o seu recebimento pela Chefia de Gabinete, para fins de publicação no Portal da Transparência.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

Recebi em: 29/05/20





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 075/2020/UCCI/PMDRP

Dorés do Rio Preto/ES, 04 de junho de 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

PROCESSO Nº 26591/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 04/06/2020
[Assinatura]

A: CONTADORA DO PODER EXECUTIVO
SRA. CLEIDIANE DA SILVA PIRES

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES QUANTO A PUBLICAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Vimos orientar quanto a obrigatoriedade da publicação dos arquivos no Portal da Transparência, que são de responsabilidade da Divisão de Contabilidade, assim como a data limite em que devem ser realizadas.

Publicação	Data Limite
Ordem Cronológica dos Pagamentos/Liquidações	2º dia útil após encerramento do mês
Posição Bancária	Após conciliação das contas bancárias
RREO – 1º Bimestre	Até 30 de março
RREO – 2º Bimestre	Até 30 de maio
RREO – 3º Bimestre	Até 30 de julho
RREO – 4º Bimestre	Até 30 de setembro
RREO – 5º Bimestre	Até 30 de novembro
RREO – 6º Bimestre	Até 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
RREO – 1º Semestre	Até 30 de julho

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

REO – 2º Semestre	Até 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
REO – Anual	Até 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
RGF – 1º Semestre	Até 30 de julho
RGF – 1º Semestre	Até 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
RGF – Consolidado (Anual)	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício

Informamos ainda, que em anexo seguem os quadros 4 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e 3 – Relatório de Gestão Fiscal, conforme 10ª edição do MDF – Manual dos Demonstrativos Fiscais, referente aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, contendo os Demonstrativos que deverão ser publicados.

Solicitamos retornar o processo com a ciência do mesmo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciane Peresinha Perovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 078/2020/UCCI/PMDRP

DORÉS DO RIO PRETO/ES, 16 DE JUNHO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

PROCESSO Nº 28181/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 14/06/2020
[Assinatura]

ASSUNTO: ENCAMINHA A RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, PARA CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA DO RECOMENDADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES FEITAS PELO MUNICÍPIO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19).

Senhor Prefeito,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Considerando a situação única que se põe neste momento, devido aos desafios provocadas pela situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, aliar a segurança jurídico-administrativa com a celeridade necessária nas decisões, além da informação e do esclarecimento da população, é o um dos prismas que devem guiar o agir da Administração Pública.

Dentro das atribuições de fiscalização e orientação, esta Unidade Central de Controle Interno encaminha a Recomendação nº 002/2020, de 09/06/2020, do Ministério Público de Contas, para ciência e observância do recomendado pelo órgão de controle externo nas eventuais aquisições feitas pelo Município, com base na Lei Federal nº 13.979/2020.

A referida Recomendação estabelece, aos Prefeitos Municipais, a obrigatoriedade em adotar:

1. Medidas para garantir nas contratações por dispensa de licitação efetuadas com fundamento da Lei n. 13.979/2020 a realização de pesquisa de preço que priorize a qualidade e a diversidade das fontes que sejam capazes de representar o

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

mercado, em cumprimento ao disposto no art. 4º-E, §§1º, 2º e 3º, da Lei n. 13.979/2020 e nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, ressalvadas as exceções legais que deverão estar devidamente motivadas nos autos do procedimento administrativo de contratação;

2. Publicar a recomendação em inteiro teor no órgão oficial de imprensa do Ente para ciência dos Secretários Municipais e pelos responsáveis pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional.

Além disso, a Recomendação também determina ao Controle Interno adotar medidas de fiscalização e controle para assegurar a observância da recomendação pelos órgãos responsáveis pelas contratações, razão pela qual solicita-se que, nas aquisições por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, após o Parecer Jurídico, o processo seja encaminhado a esta UCCI para realização de verificação dos itens constantes na Recomendação nº 002/2020, do Ministério Público de Contas do Espírito Santo. Solicita-se, outrossim, ao Chefe do Executivo, comunicar à Procuradoria Geral do Município para, após o Parecer Jurídico, encaminhar o processo à Unidade Central de Controle Interno para verificação, nos termos da Recomendação nº 002/2020, do MP de Contas.

Por fim, a Recomendação adverte que a sua não observância poderá implicar o manejo de todas as medidas legais cabíveis.

Oportunamente, cientifica-se ao Chefe do Poder Executivo que as Secretarias Municipais já foram devidamente cientificadas e orientadas acerca do conteúdo da Recomendação nº 002/2020, do Ministério Público de Contas do ES, por meio do Memorando Circular UCCI nº 01/2020, os quais seguem com cópia em anexo.

Informa-se que a UCCI promoveu a publicação da Recomendação nº 002/2020 tanto no site institucional quanto no Portal da COVID-19.

A Recomendação nº 002/2020, do Ministério Público de Contas do ES também está anexada na íntegra.

Respeitosamente,


Luciano Teresinha Provani Polícios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 119/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SR. JORGE LUIZ NACARI

PROCESSOS: 3323/2018 E 5774/2019.

ASSUNTO: **RECOMENDAÇÃO** PARA OBSERVAR A NECESSIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO PRÉVIO NO CASO DE LANÇAMENTO OU CORTE DE VANTAGENS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Senhor Secretário,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Em 2018 foi realizada a Auditoria Operacional nº 01/2018 por esta Unidade Central de Controle Interno. Na oportunidade, no relatório nº 03 – Gratificação por Promoção Acadêmica, foram constatados indícios de concessão de gratificação por promoção acadêmica em desacordo com o previsto em lei. Uma dessas situações trata da gratificação concedida ao servidor Alex Fabiano Zanard do Canto, o qual recebeu a vantagem sem ter apresentado o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio.

Após a constatação a Administração oportunizou-lhe a apresentação do certificado de conclusão de ensino médio em três oportunidades, (06/11/2018 – Notificação 001/2018, fl. 34, do processo 3323/2018, 11/03/2020, fls. 146/147, do processo 5774/2019 e 01/06/2020 – Notificação 001/2020, fl. 228 do processo 5774/2020) e o mesmo se manteve inerte e não apresentou a documentação necessária. O Gestor Municipal decidiu pelo corte da concessão da gratificação por meio da Portaria 6967/2020, datada de 22 de JUNHO de 2020.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Contudo, na análise das ações de monitoramento da regularização dos achados, esta UCCI, com base nas Fichas Financeiras do ano de 2020, encontrou indícios de que o corte efetivo do pagamento da gratificação se deu em FEVEREIRO DE 2020, conforme consta na Ficha Financeira juntada em anexo, ou seja, antes do ato autorizativo – JUNHO/2020.

Necessário registrar que esta UCCI orientou, no Despacho UCCI nº 007/2020 (fls. 124/134 do processo 5774/2019) a necessidade de Ato Administrativo anterior ao corte, nos termos do que também orientou a Procuradoria Geral no processo 3323/2018 (fls. 27/32) no sentido de garantir a ampla defesa e o contraditório aos servidores.

Diante disso, esta Unidade Central de Controle Interno, no exercício de sua atribuição de orientação, **RECOMENDA** à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Divisão de Recursos Humanos a não realizar lançamentos ou cortes de vantagens sem prévio Ato Administrativo formal autorizando a ação, sob pena de incorrer-se em ilegalidade e submeter-se às sanções previstas em lei.

Solicita-se que seja dada ciência formal à Divisão de Recursos Humanos e encaminhado comprovante a esta Unidade para fins de registro.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Perovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 124/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES QUANTO A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE DESPESA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO.

PROCESSO Nº 41.281.2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 11/09/2020

Senhor Prefeito,

Considerando-se competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando as análises referente aos Pontos de Controles constantes na Tabela Referencial 1, da Instrução Normativa 43/2017, que subsidiam a elaboração da manifestação do Controle Interno sobre as Contas de Governo e Gestão, **em especial o item 1.3.7 - Obrigações contraídas no último ano de mandato**, que determina que deverá ser avaliado se o titular do Poder contratou nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderem ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.

Diante desta determinação legal, orienta-se a necessidade e importância de se cumprir o determinado no artigo 42 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:

LC 101/2000, art. 42. É vedado ao titular de poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestre do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Cft



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

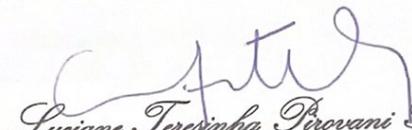
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Em anexo seguem orientações e esclarecimentos necessários à aplicação da regra do art. 42, da LRF, assim como metodologia adotada pelo TCEES para aferição das obrigações assumidas no último ano de mandato.

As informações devem ser encaminhadas a Secretaria de Administração e Finanças que, através da Divisão de Finanças e Divisão de Contabilidade, irá subsidiar o devido acompanhamento.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Perovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 128/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

PROCESSO Nº 4312/2020
PROTOCOLO
GABINETE DO PREFEITO
EM: 25/09/2020

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SR. JORGE LUIZ NACARI

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES QUANTO A DENOMINAÇÃO DO CAMPO "SITUAÇÃO", NA FOLHA DE PAGAMENTO E CONSEQUENTEMENTE NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Senhor Secretário,

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Considerando que na presente data foram feitas verificações no Portal de Transparência no "botão" Servidor e durante a análise foram constatadas inconsistências nas denominações do campo "situação", uma vez que consta a situação "**Demitido**" para diversas situações, como por exemplo para aposentados.

Considerando que a Lei nº 335/1990- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu Artigo 129, dispõe sobre os casos em que a penalidade "demissão" será aplicada, orienta-se verificar as inconsistências e realizar as modificações no Sistema de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo:

Tipo de Vínculo	Situação que originou o afastamento	Situação no Sistema
Efetivo, Contratado e Comissionado	Casos previstos no Art. 129, Lei 33/1990 – Estatuto dos Servidores	Demitido
Efetivo	Exoneração por decisão de PAD.	Demitido
Efetivo	Aposentadoria	Inativo
Efetivo	Exoneração a pedido do servidor	Exonerado
Efetivo	Falecimento	Falecido
Comissionado	Exoneração a pedido do servidor	Exonerado
Comissionado	Livre Exoneração no interesse da Administração	Exonerado



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Comissionado	Exoneração por decisão de PAD.	Demitido
Contratado	Contrato rescindido a pedido do servidor	Contrato Rescindido
Contratado	Contrato rescindido a pedido da Administração	Contrato Rescindido
Contratado	Contrato finalizado por ter concluído o prazo da contratação	Contrato Finalizado
Contratado	Contrato rescindido por decisão de PAD.	Demitido

Observou-se que, nesta data, o lançamento da “situação” nos casos de licenças está sendo realizado de forma correta e que as inconsistências ocorrem, portanto, na situação da finalização dos vínculos.

Necessário esclarecer que a situação “demitido” é para os casos em que for aplicada a sanção de demissão, nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

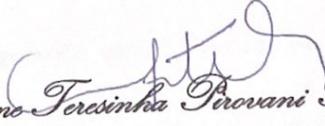
Por fim, orienta-se que sejam criadas as seguintes situações, no Sistema de Recursos Humanos:

- **Contrato rescindido** – para os servidores contratados que tiveram a execução do contrato rompida antes do término do prazo, e
- **Contrato finalizado** – para os servidores que se desligarem dos quadros da administração municipal devido à finalização do prazo do contrato.

Após ciência do Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicita-se que seja, o presente processo, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos, para ciência e observância nas ações da referida Divisão, sobre o tema. Orienta-se que o presente processo permaneça junto à Divisão de Recursos Humanos, uma vez que as orientações informadas deverão ser observadas.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciano Teresinha Pinovani Palácios
Controlador Geral Interno


Roberta Querubim Medeiros Martins
Auditor Público Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 134/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE "ATO NORMATIVO REGULAMENTANDO A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS", DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DO TCEES, EM RELAÇÃO AO ARQUIVO "CRONOS" A SER ENVIADO NA PCA 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando-se competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Considerando as informações obtidas através da Audiência Pública: Normativos sobre o CIDADES, realizada pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCEES, vimos alertar sobre a necessidade da elaboração de Ato Normativo da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, em virtude da criação do arquivo "CRONOS" que terá envio obrigatório na PCA 2020.

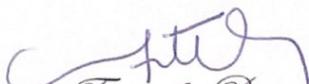
Importante frisar que a ordem cronológica deverá obedecer a Fonte de Recursos em que a despesa será paga.

Esta UCCI, após verificação junto a Divisão de Contabilidade, constatou não existir rotina entre Contabilidade/Finanças/Tesouraria, afim de que seja respeitada a devida ordem cronológica em relação aos pagamentos a serem realizados.

Orienta-se que é necessário implementar a devida rotina, devendo para tanto observar os prazos de pagamentos previstos em cláusula contratual e/ou prazo de vencimento, quando for o caso, assim como de solicitar a empresa E&L, locadora do software contábil, que estruture o sistema para receber as devidas informações.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

PROCESSO Nº 4549/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 19/10/2020




Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 137/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

PROCESSO Nº 44721/2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 03/11/2020
[Assinatura]

AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

ASSUNTO: ENVIO DO ACÓRDÃO 01119/2020-5, DO TCE/ES, SOBRE LEVANTAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS SOBRE DEMANDAS DA SAÚDE PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO ACÓRDÃO.

Senhor Prefeito,

Considerando-se competir a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Dentro das atribuições de orientação, que competem à Unidade Central de Controle Interno desta municipalidade, encaminha-se, em anexo, a íntegra do Acórdão TCE/ES 01119/2020-5 – Plenário, referente ao processo 07894/2018-5, o qual trata-se de um Levantamento feito pelo TCE/ES em todos os Municípios e no Estado do ES, que teve por objetivo buscar “informações para identificar o perfil, o volume e o impacto das ações judiciais na área da saúde para mitigar os efeitos negativos da judicialização nos orçamentos e no acesso dos usuários à assistência à saúde, incluindo os órgãos estaduais e municipais constantes da amostra a ser fiscalizada”.

O acórdão possui **Determinações e Recomendações**, as quais passam a ser redigidas para que sejam observadas por esta Administração Pública.

DETERMINAÇÃO:

Item 1.2: Determinar aos atuais gestores municipais para classificação **IMEDIATA** das despesas orçamentárias com as ações judiciais da saúde no elemento de despesa “Sentenças Judiciais” (código 91), conforme tabela de Classificação Econômica da Despesa do CidadES, com amparo nos arts. 1º, XVI e 206, §2º, do RITCEES.

RECOMENDAÇÕES:

Item 1.4.1: Que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e os gestores municipais empreendam esforços com vistas à celebração de convênios de cooperação, cujo objeto seja a adesão e a utilização do Procedimento Extrajudicial de Saúde, com o objetivo de permitir a resolução extrajudicial das demandas por saúde pública e, assim, evitar judicializações desnecessárias.

Item 1.4.3: Aos gestores municipais, conjuntamente com as respectivas Procuradorias, no prazo máximo de doze meses, adotem rotinas permanentes de coleta,

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

processamento e análise de dados relativos às ações judiciais de saúde, aos pleitos atendidos administrativamente, bem como rotinas de detecção tempestiva de indícios de fraude, por meio do cruzamento de dados e da observação de padrões e inconsistências, podendo usar como referência o Sistema de Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS (S-Codes), adotado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e disponibilizado pelo Ministério da Saúde, que permitam:

- I) Produzir um diagnóstico preciso e consistente sobre o impacto da judicialização no orçamento e na gestão pública;
- II) Monitorar e acompanhar os pacientes beneficiários de decisões judiciais;
- III) Classificar os medicamentos judicializados, como, por exemplo: existência ou não de registro na Anvisa, apreciação ou não pela Conitec, incorporados ou não às políticas do SUS e uso off-label;
- IV) Identificar os itens incorporados ao SUS que são judicializados, de forma a reconhecer e avaliar eventuais falhas na gestão.

Diante do exposto, orienta-se:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

1. Para o atendimento tanto da DETERMINAÇÃO quanto da RECOMENDAÇÃO, imprescindível que, primeiramente, seja realizado um levantamento, pela Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria de Saúde, se necessário, acerca do número de processos judiciais ainda em tramitação, seja na fase de conhecimento ou execução, com demandas sobre saúde em que o Município configure como demandado.

Feito este levantamento, para o atendimento da **DETERMINAÇÃO 1.2:**

GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1. Orienta-se promover as ações necessárias para a "classificação IMEDIATA das despesas orçamentárias com as ações judiciais da saúde no elemento de despesa "Sentenças Judiciais" (código 91), conforme tabela de Classificação Econômica da Despesa do CidadES, com amparo nos arts. 1º, XVI e 206, §2º, do RITCEES".
2. Solicita-se que os setores envolvidos encaminhem para ciência desta UCCI as ações realizadas para o atendimento da Determinação 1.2.

Feito este levantamento, para o atendimento da **RECOMENDAÇÃO 1.4.3:**

GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL E SECRETARIA DE SAÚDE:

1. Muito embora as Recomendações não tenham caráter impositivo, tendo em vista que a Recomendação constante no Acórdão TCE/ES 01119/2020-5 – Plenário fixa o prazo MÁXIMO de 12 meses para a implementação das orientações, entende-se que as ações contidas no item 1.4.3 terão que ser adotadas pelo Município, dentro do prazo estabelecido. Assim, para que se possa implementar essas rotinas permanentes de coleta, processamento e análise de dados relativos às ações judiciais de saúde, aos pleitos atendidos administrativamente, bem como rotinas de detecção tempestiva de indícios de fraude, por meio do cruzamento de dados e da observação de padrões e inconsistências, **sugere-se** que os setores envolvidos, no entender do TCE/ES Gestor Municipal e Procuradoria, mas também em conjunto com a Secretaria de Saúde, pensem em uma rotina onde se criem mecanismos que permitam, dentro da realidade do Município:

ct



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

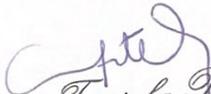
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

- Produzir um diagnóstico preciso e consistente sobre o impacto da judicialização no orçamento e na gestão pública;
 - Monitorar e acompanhar os pacientes beneficiários de decisões judiciais;
 - Classificar os medicamentos judicializados, como, por exemplo: existência ou não de registro na Anvisa, apreciação ou não pela Conitec, incorporados ou não às políticas do SUS e uso off-label;
 - Identificar os itens incorporados ao SUS que são judicializados, de forma a reconhecer e avaliar eventuais falhas na gestão;
 - Processar os dados relativos às ações judiciais de saúde, aos pleitos atendidos administrativamente, bem como rotinas de detecção tempestiva de indícios de fraude, por meio do cruzamento de dados e da observação de padrões e inconsistências.
2. Solicita-se que os setores envolvidos encaminhem, para ciência da UCCI, neste mesmo processo, as ações desenvolvidas para a criação das rotinas necessárias ao atendimento da Recomendação 1.4.3, do Acórdão TCE/ES 01119/2020-5 – Plenário, referente ao processo 07894/2018-5.

Por fim, **orienta-se ao Chefe do Poder Executivo**, dar ciência, via processo, do teor do Acórdão TCE/ES 01119/2020-5 – Plenário, referente ao processo 07894/2018-5, aos setores direta e indiretamente envolvidos na promoção das ações de atendimento da Determinação e Recomendações.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Luciane Teresinha Perovani Palácios
Controlador Geral Interno



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

MEMORANDO Nº 138/2020/UCCI/PMDRP

DORES DO RIO PRETO/ES, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SR. JORGE LUIZ NACARI

PROCESSO: 4071/2020

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO QUANTO A PERMANÊNCIA DAS DIVERGÊNCIAS APURADAS EM DIVERSOS DEMONSTRATIVOS DO RGF E RREO/SETEMBRO-2020

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Considerando ser de responsabilidade desta UCCI a verificação quanto a fidedignidade das informações de Gestão Fiscal, vimos solicitar que seja comunicado a empresa responsável pelo software contábil do município as inconsistências apuradas nos Demonstrativos que integram o RGF e o RREO, emitidos pelo sistema contábil, comparado ao emitido pelo TCEES, assim como, a devida alteração dos mesmos.

Ressaltamos que as inconsistências persistem desde a verificação da competência Junho/2020 – 1º Semestre 2020, motivo pelo qual este memorando será anexado ao Processo nº 4071/2020, em que foi feita a referida análise.

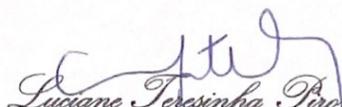
Importante destacar que o TCEES fará a devida conferência e que a responsabilidade pelas informações prestadas são do Secretário de Administração e Finanças, do Controlador e do Contador.

Comunicamos que a análise dos relatórios com os índices/valores divergentes estão anexados ao processo.

Após ciência do Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicita-se que seja, o presente processo, encaminhado à Divisão de Contabilidade, para ciência e observância nas ações da referida Divisão.

Colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

Recebi em
04/11/2020
Dauy



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

CONFERE COM O ORIGINAL

MEMORANDO Nº 139/2020/UCCI/PMDRP

Em 23/11/2020

DORES DO RIO PRETO/ES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DA CONTROLADORA GERAL INTERNA
SRA. LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALÁCIOS

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EM EXERCÍCIO
SR. FRANCIMAR CARLOS PINHEIRO

PROCESSO: 4071/2020

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO QUANTO A PERMANÊNCIA DAS DIVERGÊNCIAS APURADAS EM DIVERSOS DEMONSTRATIVOS DO RGF E RREO/OUTUBRO-2020

Considerando que compete a esta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dores do Rio Preto/ES, promover a integração operacional, realizar auditorias, conforme Plano Anual vigente e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Considerando ser de responsabilidade desta UCCI a verificação quanto a fidedignidade das informações de Gestão Fiscal, vimos solicitar que seja comunicado a empresa responsável pelo software contábil do município as inconsistências apuradas nos Demonstrativos que integram o RGF e o RREO, emitidos pelo sistema contábil, comparado ao emitido pelo TCEES, assim como, a devida alteração dos mesmos.

Ressaltamos que as inconsistências persistem desde a verificação da competência Junho/2020 – 1º Semestre 2020, motivo pelo qual este memorando será anexado ao Processo nº 4071/2020, em que foi feita a referida análise.

Importante destacar que o TCEES fará a devida conferência e que a responsabilidade pelas informações prestadas são do Secretário de Administração e Finanças, do Controlador e do Contador.

Comunicamos que a análise dos relatórios com os índices/valores divergentes estão anexados ao processo.

Após ciência do Secretário Municipal de Administração e Finanças, solicita-se que seja, o presente processo, encaminhado à Divisão de Contabilidade, para ciência e observância nas ações da referida Divisão.

Este Memorando será assinado e entregue em 02 vias, 01 que será anexada ao processo 4071/2020 e 01 que será recebida pela secretaria de Administração e Finanças e ficará arquivada na pasta de Memorandos UCCI 2020.

Atenciosamente,


Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno